



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 200

Declara de interesse social, para fins de de sapropriação amigável ou judicial, o Lote "A", da Subdivisão do lote nº 45 e 46, da Gleba Palmital, da Colônia Serra dos Dourados, Município de Umuarama, Pr, "JARDIM VALE DO SOL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente das disposições contidas na Lei nº 4123; de 10 de setembro de 1962, Art. 2º, IV, c/c, Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, e,

1.- CONSIDERANDO a necessidade de regularização do Loteamento "JARDIM DO SOL", constituído pelo Lote "A", da Subdivisão do lote nº 45 e 46, da Gleba Palmital, da Colônia Serra dos Dourados, Município de Umuarama, Pr, com área de 4.763782 Ha, por se tratar de zona urbanizada, com ocupação de mais de dez anos, constituindo-se no patrimônio conhecido por "VILA UNIÃO".

2.- CONSIDERANDO que a grande maioria dos adquirentes se constitui de pessoas sem muitas posses;

3.- CONSIDERANDO, finalmente, o real interesse do Município em solucionar os problemas de regularização documental daqueles imóveis,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica declarada de interesse social, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de terras constituídas pelo lote "A", da Subdivisão do lote nº 45 e 46, da Gleba Palmital, da Colônia Serra dos Dourados, Município de Umuarama-PR, com área de 4.763782 Ha, de propriedade de Damaris das Graças Assunção Reggiani, com os seguintes limites e confrontações; "Começa em um marco cravado na lateral de uma

91

estrada e divisa do lote nº 46/A, deste marco segue com rumo NE 38º54' com uma extensão de 305,00 metros, confrontando com o lote nº 46/A até o outro marco cravado na divisa do lote nº 46/A e na divisa do lote n REM desta subdivisão deste marco segue com rumo SE 48º56' com uma extensão de 214,00 metros, confrontando com o lote REM desta subdivisão até o outro marco cravado na divisa do lote nº 45, deste marco segue com rumo SO 44º13' com uma extensão de 160,00 metros, confrontando com o lote nº 45, até o outro marco cravado na divisa do lote nº 45/A-1 deste marco segue com rumo SE 46º20' com uma extensão de 137,00 metros, confrontando com o lote nº 45/A-a, até o outro marco segue com rumo SO 41º00' com uma extensão 121,80 metros, confrontando com o lote nº 45/A-1, até o outro marco cravado na lateral de uma estrada já citado inicialmente deste marco segue com uma extensão de 96,00 metros, pela lateral da referida estrada até o outro marco ponto de partida desta descrição."

Art. 2º. O imóvel expropriado se destinará ao Loteamento "JARDIM VALE DO SOL", cuja regularização documental, ora se objetiva.


Art. 3º. Fica reconhecida a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei nº 3365, que será alegada em Juízo, para imissão provisória na posse.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de novembro de 1988.


ANTONIO ROMERO FILHO

Prefeito Municipal


JOSÉ LUIZ DE MORAES

Secretário de Administração


OSMAR JOSÉ SERRAGLIO

Secretário de Assuntos Jurídicos